

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 2.1 ^[1] de 26 de Junho de 2020

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Após a reabertura do ensino Pré-Escolar, a atualização do Plano de Contingência surge pela necessidade de definir e reajustar algumas das normas de funcionamento predefinidas devido à abertura do Campo de Férias do Instituto Duarte de Lemos, a partir do próximo dia 29 de junho de 2020.

A atual situação pandémica e a especificidade deste período de desconfinamento na reabertura dos espaços escolares implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.

Este plano contém quatro componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (iv) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa e (v) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade de Ana Rita Roque, psicóloga e coordenadora do Programa Educação para a Saúde, que poderá ser

¹ No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.

contactada em qualquer momento para 925 974 545 e/ou ana.roque@idl.edu.pt. Em caso de ausência, será responsável António Pinho, Diretor Pedagógico da escola 925974562 e/ou antonio.pinho@idl.edu.pt.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Aliados/Encarregados de Educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
4. Cada líder intermédio (refeitório e serviços de limpeza) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Definição de caso suspeito ou contacto próximo (orientação 02A/2020 de 09/03/2020):

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro.	E	<p>História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa¹, nos 14 dias antes do início de sintomas.</p> <p>OU</p> <p>Doente com infeção respiratória aguda.</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.</p>

Consequentemente, a partir da presente data é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola:

1. O uso de máscara de forma adequada;
2. As crianças dispensadas do uso de máscara, bem como as restantes pessoas, deverão sempre tapar a boca e o nariz com o braço quando espirrarem ou tossirem;
3. Desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar através do dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizado;
4. Desinfetar os sapatos;
5. Lavar as mãos muito bem e frequentemente;
6. Não partilhar objetos nem comida;
7. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
8. Contactar imediatamente Ana Rita Roque, coordenadora do plano, através do 925 974 545 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da escola no exterior.

Não será autorizado a entrar no recinto escolar qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Caso

se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Normas específicas de funcionamento para (re)abertura do Pré-Escolar:

1. A escola estará aberta com o horário normal de funcionamento, sendo que as crianças devem permanecer na escola o tempo estritamente necessário.
2. Deverá privilegiar-se a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.
3. Os Aliados/Encarregados de Educação devem indicar as horas de entrada e saída da escola das crianças, de forma a permitir que a auxiliar educativa acompanhe individualmente a criança à porta de saída.
4. As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pelo seu Aliado/Encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim, tanto quanto possível, a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
5. Inicialmente as crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas destinado ao espaço exterior do recinto escolar. Este calçado extra permanece na escola e será higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais envolvidos deverão cumprir a mesma orientação. Posteriormente estará disponível na portaria da escola um tapete desinfetante de sapatos, devidamente certificado para o efeito, altura em que a troca de sapatos cessa o seu efeito.
6. O lanche deve vir para a escola todos os dias em saco/mochila devidamente fechado que será entregue à auxiliar educativa aquando da receção da criança para que possa ser guardado em espaço próprio na sala.
7. A garrafa de água deverá ser reutilizável para que possa permanecer na escola e deve vir devidamente identificada. A mesma será higienizada no final de todos os dias.
8. Na sala as crianças deverão utilizar um calçado exclusivo ao uso do seu interior, podendo neste caso optar pelas pantufas que muitas já tinham na escola ou por umas crocs ou sapatos que considerem confortável para este período de maior calor.
9. Cada criança deve trazer um estojo com o seu próprio material – Estojo ou caixa com marcadores, lápis, lápis de carvão, borracha, afiadeira, tesoura, cola, fita cola, etc.
10. As crianças não devem levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

11. Cada criança deve ter um saco com três mudas de roupa que fica na escola. Sempre que aplicável, as peças de roupa sujas devem ir para casa em saco plástico, fechado.
12. Será evitado o aglomerado de crianças nas idas à casa de banho, sendo a turma dividida em pequenos grupos.
13. Nesta fase estão canceladas festas e reuniões presenciais com os Aliados/Encarregados de educação, devendo a articulação entre escola-família ocorrer à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado ou veiculada ou complementada, via telefone ou por meios digitais.
14. Em caso de episódio de febre ou sintomatologia relevante na escola será de imediato contactado o Aliado/Encarregado de educação para que venha buscar a criança de imediato. A mesma só deverá regressar na total ausência de sintomas e após observação clínica, fazendo-se acompanhar de uma declaração médica.

Normas específicas de funcionamento para abertura do Campo de Férias:

1. Tanto quanto possível a articulação com o Campo de Férias, nomeadamente, com o Secretariado e equipa de monitores, deve privilegiar os meios de comunicação digitais e/ou telefónicos.
2. Os responsáveis devem indicar as horas de entrada e saída dos participantes do Campo de Férias, de forma a minimizar a concentração de pessoas à entrada do recinto escolar, bem como permitir que uma auxiliar educativa possa acompanhar individualmente a criança à porta no caso das crianças em idade pré-escolar.
3. À entrada e saída do Campo de Férias, as crianças devem ser entregues ou recebidas na portaria, sem que quem as entrega/recebe ultrapasse o portão. A auxiliar que recebe os participantes ajuda, em caso de necessidade, na desinfestação das mãos e dos sapatos.
4. Considerar sempre o distanciamento físico recomendado em contexto de desenvolvimento das atividades, tendo ainda em conta os espaços onde as mesmas decorrem.
5. Participantes com idade superior a 10 anos terão de utilizar máscara nos locais fechados.
6. As refeições deverão ser realizadas preferencialmente ao ar livre, com distanciamento entre os participantes. Quando as refeições se realizarem em refeitório, deve ser assegurado o cumprimento do distanciamento físico recomendado, organizando

grupos fixos durante todo o período do campo de férias, sempre que possível, e criando turnos diferentes, se necessário.

o **Normas específicas para realização de atividades lúdico-pedagógicas:**

1. Os participantes serão organizados, semanalmente, por grupos reduzidos com base no número total de inscritos. A composição dos grupos é mantida durante toda a semana.
2. A utilização de espaços ou equipamentos inevitavelmente partilhados será feita de forma alternada por cada grupo.
3. A cada grupo será atribuída, na medida do possível, uma zona do interior do recinto escolar, que será de utilização preferencial (como corredores, espaços de circulação, locais exteriores, salas).
4. Será disponibilizado solução antisséptica de base alcoólica nos espaços onde se realizam as atividades.
5. As atividades serão, preferencialmente, realizadas em espaço ao ar livre e sem contacto físico. Quando tal não for possível, as atividades serão desenvolvidas na sala que foi destinada a cada grupo e que será a mesma durante toda a semana.
6. As salas serão organizadas segundo as regras das autoridades de saúde, mantendo a distância mínima de 1,5-2 metros entre crianças em caso de utilização das mesas e lugares sentados.
7. Poderão existir atividades no exterior do recinto escolar, mas apenas para locais na área envolvente de forma a permitir a deslocação a pé (ar-livre) e garantindo o distanciamento entre os grupos e/ou os seus elementos.
8. Cada participante deve ser portador de um Kit, constituído por uma máscara, luvas (ex: para as atividades nas florestas) e frasco de solução antisséptica de base alcoólica, para utilizar, sempre que necessário.
9. No caso das atividades que envolvam a prática de exercício físico ao ar livre, deve ser respeitado o distanciamento físico de 2 metros entre participantes.
10. Se a atividade envolver a prática de exercício físico em recinto fechado, deve ser assegurado o distanciamento de 3 metros entre cada participante.

o **Materiais:**

1. Cada participante deve ter uma mochila com uma muda de roupa, fato de banho, toalha, chinelos, protetor solar, boné/chapéu e água. Nesta mochila deve ainda vir diariamente o lanche da manhã e da tarde.
2. Deverão ainda trazer uma caixa com materiais - lápis, lápis de cor, marcadores, borracha, tesoura, etc – de modo a prevenir a partilha de materiais. Esta caixa pode permanecer na sala do grupo durante toda a semana.
3. As crianças poderão ainda trazer, no início de cada semana, bicicleta/triciclo/trotinete, devidamente identificada. Esta terá que ser entregue a uma auxiliar/monitor à chegada para que seja devidamente desinfetada e ficará guardada na escola, voltando para casa apenas à sexta-feira para limpeza geral. Podem igualmente trazer tablet ou telemóvel à responsabilidade dos mesmos. Reforçamos que nenhum destes materiais poderá ser partilhado.
4. É expressamente proibido trazer material extra, exceto se for solicitado pela equipa de monitores responsáveis.
5. Em caso de episódio de febre ou sintomatologia relevante será de imediato contactado a pessoa responsável pelo participante para que o venha buscar de imediato. A mesma só deverá regressar na total ausência de sintomas e após observação clínica, fazendo-se acompanhar de uma declaração médica.
6. Quando existir uma suspeita de um caso de Covid-19, serão seguidas as orientações do plano de contingência em vigor.

Normas para a organização do espaço:

1. Antes da abertura será realizada uma limpeza geral e desinfecção das instalações.
2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. As portas de acesso deverão permanecer abertas, de forma a evitar o seu manuseamento repetido por várias pessoas.
4. Será dada continuidade à prática privilegiada de atividades no exterior (pátio, jardim...).
5. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

6. Serão criados espaços “sujos” e espaços “limpos” de forma a estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída.
7. Será realizada a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia.
8. Deverá ser removido, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
9. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
10. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

As novas regras de convivência social serão dadas a conhecer às crianças e participantes do Campo de Férias pelos monitores, levando-os a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos para a segurança e bem-estar de todos.

(iii) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente Ana Rita Roque, psicóloga e coordenadora do Programa de Educação para a Saúde, através do 925 974 545.
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é o espaço da antiga da sala de trabalho, no piso 1.
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o Aliado/Encarregado de educação que deve comparecer o mais rapidamente possível.
5. O coordenador do plano ou profissional que o substitua, contacta a Linha SNS24 (808 242424), preferencialmente já na presença do Aliado/Encarregado de Educação, salvo se a emergência da situação não o permita, e procede de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

6. No caso de se confirmar o enquadramento para caso suspeito pela Linha SNS24, as Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco.
7. Após resolução do incidente deverá ser preenchido o formulário de ocorrência e entregue no secretariado da escola ou coordenador do plano.
8. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
9. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
10. Caso seja confirmado, a escola desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto na escola e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos.

Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

(iv) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um educador/monitor, o modo de acompanhamento do seu grupo será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(v) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para a escola se manter em funcionamento são as seguintes:

- 3 trabalhadores docentes do Pré-escolar e 1º ciclo;
 - 3 trabalhadores docentes 2º e 3º ciclos;
 - 1 trabalhadora na cozinha;
 - 1 trabalhador na secretaria;
 - 3 trabalhadores não docentes de apoio.
2. Dependendo do número de trabalhadores em falta e da sua função, o diretor pedagógico reorganizará a equipa e avaliará a viabilidade do normal funcionamento do Pré-escolar e do Campo de Férias.
 3. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a escola será encerrada.
 4. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

Qualquer situação não prevista no presente plano de contingência será alvo de análise e avaliação casuística, sendo que todas as decisões/intervenções a levar a cabo primam, de forma inequívoca, pela salvaguarda da saúde e bem-estar das crianças, participantes e colaboradores do IDL e pelo normal funcionamento dos seus serviços.

Não obstante da recomendação atual de distanciamento físico, não podemos descurar a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar, percebendo a relevância das interações e relações que estabelecem com os adultos e com os seus pares, na promoção de um desenvolvimento ajustado.

O atual plano de contingência será divulgado a todos os colaboradores através de sessão de informação e esclarecimento, bem como será divulgada toda a informação considerada necessária ao bom funcionamento da escola para todos os intervenientes.

A Coordenadora do Plano



O Diretor Pedagógico



Número do SNS 24: 808 24 24 24